



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº. 175/2026
Data: 23/06/2026

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE

Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Departamento:	Alimentação Escolar
E-mail:	nutricionista@forquilha.edu.sc.gov.br
Telefone:	48 3463-8109

TIPO DE DEMANDA

☒	Material de consumo	☐	Equipamento/Material Permanente
☐	Serviço continuado	☐	Serviço não continuado
☐	Obra	☐	Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*

Nome/Cargo/Matrícula:	Félix Hobold/ Secretário de Educação
-----------------------	--------------------------------------

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

Nome/Cargo/Matrícula:	Daniela Hobold/Nutricionista/3298 Tamiris de Aguiar Benfato/ Nutricionista/5278
-----------------------	--

INFORMAÇÕES DA DEMANDA

Descrição básica do objeto da demanda:

Viabilizar o fornecimento de alimentação escolar, por meio de chamada pública de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do município e região, em conformidade com a Lei 11.947/09.

Justificativa da demanda (necessidade):

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, estabelece em seu art. 14 que, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. A mesma lei permite que seja dispensado o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Informações adicionais:

Gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, entregues no Depósito Central da Merenda, a partir dos pedidos enviados pelos nutricionistas pelo período de 12 meses, com início das entregas

a partir de 01 de dezembro de 2026.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

Daniela Hobold
Nutricionista

Tamiris de Aguiar Benfato
Nutricionista

Félix Hobold
Secretário de Educação

Data da Autorização: ____/____/____